



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 4248, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005

ALTERA DISPOSITIVO DA [LEI Nº 4.182, DE 29.06.2004](#), QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE-TAUBATE, E A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E DE TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE EXCEPCIONAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, A FIM D ATENDER AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O dispositivo adiante indicado da [Lei nº 4.182, de 29.06.2004](#) que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE-TAUBATÉ, e a firmar contrato de prestação de serviço de assistência e de tratamento especializado de excepcionais, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de atender as pessoas portadoras de necessidades especiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ..

§ 1º ...

§ 2º O prazo de vigência para esta prestação de serviço, será até 31.12.2005, podendo ser prorrogado através de termos aditivos, para assistir o aluno constante da minuta do contrato que segue em anexo, e que passa a fazer parte integrante desta Lei."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da [Lei nº 4.182, de 29 de junho de 2004](#).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no § 2º do art. 2º da [Lei nº 4.182, de 29.06.2004](#).

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal